



CONTRATO Nº 062/2024 - DL 004/2024
PROC. ADM. Nº 0101.0449.2024

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA** CNPJ. nº 05.899.350/0001-55, localizada na Av. dos Holandeses nº 01 – Ponta do Farol – São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Srº Robert Max Mousinho da Silva, brasileiro, casado residente na Rua Nova 3.250 Cond. Tupinamba, casa 03 - Turu – São Luís/MA portador do R.G. nº 045461895-6 SSP/MA do CPF nº 483.618.363-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT.	V.TOTAL
1	COLETA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FORNECIMENTO COM DE BOMBONAS.	Und	R\$ 250,00	200	R\$ 50.000,00
	TOTAL				R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se -á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

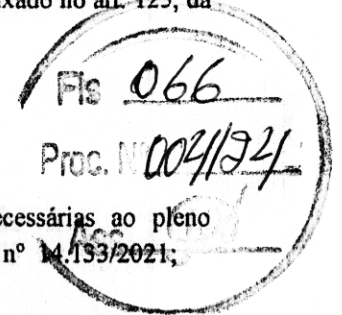
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;




ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

04.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0010 2156 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente

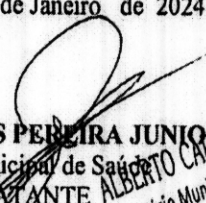
Fis 067
004/24
Ass. [assinatura]

[assinatura]



termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 26 de Janeiro de 2024.


ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE
Ass. 
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

Fls

068

Doc. Nº

0004/24

MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 05.899.350/0001-55

ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA

Representante legal da empresa

CONTRATADO

ROBERT MAX

MOUSINHO DA

SILVA:48361836349

Assinado de forma digital

por ROBERT MAX

MOUSINHO DA

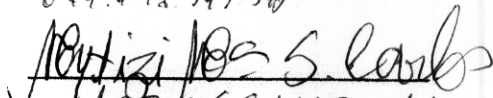
SILVA:48361836349

Dados: 2024.01.29 15:19:34

-03'00'

Testemunhas:


059.441.343-34


103899143-91



EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/4 - DL Nº 004/2024 - SAÚDE

CONTRATO Nº 062/2024 - DL Nº 004/2024 - Processo Administrativo Nº 0449/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 004/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ:
05.899.350/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

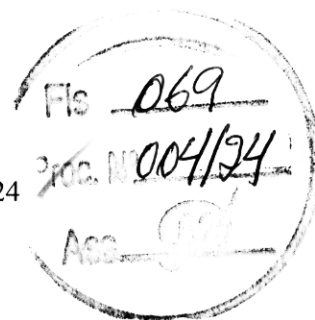
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0010 2156 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze)meses

DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2024

Chapadinho (MA), 26 de Janeiro de 2024

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de SaúdeAlberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis 070
Proc. 004/24

SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3282 - PÁGINAS: 03

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUDANÇAS, CNPJ Nº 35.121.755/0001-29.OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Leves e Pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 035/2023-SRP.VALOR TOTAL:R\$ 1.545.600,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2009 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOB
04 122 0002 2154 0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024.Chapadinho (MA), 22 de Janeiro de 2024.Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2024 - Processo Administrativo Nº 6439/2023 .ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- SRP.CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: J.A.S. EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E MUDANÇAS, CNPJ Nº 35.121.755/0001-29.OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Leves para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 035/2023-SRP.VALOR TOTAL: R\$ 123.600,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais).FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024.Chapadinho (MA), 22 de Janeiro de 2024.Ezequias Douglas dos Santos Silva-Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0449.2024 Dispensa de Licitação nº 004/2024 RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA** CNPJ. nº 05.899.350/0001-55, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinho - MA, 25 de Janeiro de 2024 **Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/4- DL Nº 004/2024 - SAÚDE CONTRATO Nº 062/2024 - DL Nº 004/2024 - Processo Administrativo Nº 0449/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 004/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 05.899.350/0001-55 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0010 2156 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2024 Chapadinho (MA), 26 de Janeiro de 2024 **Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHAPADINHA DE CHAPADINHA:06117709:06117709000 000158 158 Dados: 2024.01.26 18:12:51 -03'00'